



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA *PRO TEMPORE* DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE AÇÃO INTERCULTURAL

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO – PIBEX

Aos Campi de Rondon do Pará, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu e Xinguara

EDITAL PROEX nº 05/2014

A PRÓ-REITORIA *PRO TEMPORE* DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS (PROEX) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA), por meio da Diretoria de Ação Intercultural, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da UNIFESSPA e a Resolução nº 003/2014 CONSEPE, convida a comunidade universitária dos *Campi* de Rondon do Pará, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu e Xinguara, a apresentar propostas para o pleito de bolsas de extensão junto ao **Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX-2014/15**, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1. OBJETIVO GERAL

Financiar, por meio de bolsas, ações de programas de extensão universitária que integrem o ensino e a pesquisa, originárias da comunidade universitária dos *Campi* de Rondon do Pará, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu e Xinguara para implementar, de forma qualitativa, experiências acadêmicas na relação universidade-sociedade, com ênfase na transformação social e territorial, fundamentada no Plano Nacional de Extensão, fortalecendo e ampliando as atividades de extensão da UNIFESSPA.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Apoiar a inserção da dimensão acadêmica da extensão na formação dos estudantes e na construção do conhecimento, visando construir uma universidade que seja espaço de formação intercultural e de promoção da pluralidade cultural e epistemológica.
- b) Apoiar práticas extensionistas supervisionadas e interdisciplinares priorizando a interação dialógica de saberes, de práticas de conhecimento e de ação, fortalecendo a colaboração em projetos de emancipação humana.
- c) Estimular relações universidade-sociedade valorizando suas múltiplas dimensões (ética, sociocultural, econômico-produtiva, ecológica e político-organizativa) e a diversidade regional, tanto do ponto de vista da sociedade, como da natureza.
- d) Incentivar ações que integram as dimensões educativas, culturais, científicas e políticas.
- e) Estimular as integrações docentes e discentes em experiências de inserção social crítico-propositiva de extensão com as políticas públicas e na articulação com os movimentos sociais, por meio de programas estruturantes capazes de gerar desenvolvimento social.

- f) Potencializar a função social da Universidade, a natureza acadêmica e a função pública da extensão universitária.
- g) Promover o exercício da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão de forma a assegurar a dimensão acadêmica da extensão na formação dos estudantes, bem como construir reconhecimento dos espaços de extensão na condução de pesquisas.
- h) Contribuir para a melhoria da qualidade de educação brasileira por meio do contato direto dos docentes e discentes com a realidade regional e nacional, visando à formação de pensamento crítico, ao trabalho coletivo, ao senso de solidariedade e à justiça social.
- i) Incentivar a produção de material resultante das ações formativas com o uso da tecnologia disponibilizada para apoio e suporte à realização de atividades previstas nos programas.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (PROONENTES)

2.1. Poderão participar, na condição de proponentes, professores e/ou técnico-administrativos de nível superior que fazem parte do quadro efetivo dos *Campi* de Rondon do Pará, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu e Xingú da UNIFESSPA. Os proponentes serão os coordenadores do programa, entretanto cada ação proposta apresentará apenas um coordenador e cada coordenador não poderá coordenar mais de um programa

2.2. O programa poderá ser desenvolvido por uma ou mais Faculdades, Institutos ou *Campi*, podendo envolver outras instituições, observadas a tramitação em cada uma dessas Unidades Acadêmicas, bem como a legislação vigente, conforme o item abaixo.

2.3. Os proponentes dos programas deverão cumprir os procedimentos das unidades acadêmicas a que estão vinculados, sendo os programas devidamente aprovados nas instâncias competentes, observadas as tramitações institucionais pertinentes, isto é, aprovados na Congregação do Instituto ou aprovados *Ad Referendum* pelo dirigente da Unidade Acadêmica. Neste último caso, deve ser observado o prazo de 10 dias a contar da emissão do/daquele para a devida apreciação pela Congregação ou pelo Conselho.

2.4. A proposta do programa deverá estar em PDF e ser anexada juntamente com Memorando do coordenador da proposta encaminhando a mesma à Diretoria de Ação Intercultural/PROEX, além da Portaria Institucional (da unidade acadêmica, podendo ser *Ad Referendum*) informando a existência ou não de liberação de carga horária para a equipe, sendo esta incluída no Plano Individual de Trabalho (PIT) ou equivalente.

2.5. Os programas aprovados poderão obter renovação das bolsas concedidas, através deste edital, para igual período, condicionado à apresentação de relatório parcial das atividades.

2.6. No âmbito deste Edital serão apoiados programas relacionados às Linhas Programáticas previstas no Plano Nacional de Extensão;

2.7. Caberá à PROEX a realização do processo seletivo dos programas a serem contemplados.

2.8. Uma vez aprovada a proposta, fica estabelecida a participação da mesma na Jornada de Extensão ou evento similar de socialização e avaliação integrada do conhecimento

produzido em ensino, pesquisa e extensão da UNIFESSPA, bem como a presença do coordenador para acompanhar seu(s) bolsistas nas apresentações de trabalhos. (comunicação oral ou pôster).

2.9. Incentivar a produção acadêmica dos discentes, nos meios disponibilizados por esta Pró-Reitoria e outros.

3. PRAZOS

3.1. Os proponentes terão o período **de 23 de julho a 29 de agosto** de 2014 para enviarem suas propostas para o e-mail daiproex@gmail.com. A PROEX mandará um e-mail de confirmação de recebimento em pelo menos 48h após o recebimento, não se responsabilizando por possíveis problemas no envio dos arquivos. Os documentos a serem anexados são: 1. Formulário de programa a ser disponibilizado pela PROEX no site: www.unifesspa.edu.br transformado em PDF; 2. Memorando do coordenador da proposta encaminhando a mesma à Diretoria de Ação Intercultural/PROEX; 3. Portaria Institucional da unidade acadêmica (podendo ser *Ad Referendum*) informando a existência ou não de liberação de carga horária para a equipe.

3.2. A Divisão de Programas e Projetos da PROEX divulgará na página da UNIFESSPA e através de endereço eletrônico o **resultado até 05 de setembro** de 2014.

3.3. Para maiores informações poderá ser consultada a Diretoria de Ação Intercultural através do endereço eletrônico: daiproex@gmail.com ou pelo telefone (94) 2101-7134.

4. RECURSO FINANCEIRO EM FORMA DE BOLSAS

4.1. O presente Edital prevê a aplicação de recursos em forma do pagamento de bolsas de extensão, correspondendo a 12 (doze) unidades no valor unitário de R\$400,00 (Quatrocentos reais) por mês, em um período de 10 (dez) meses.

4.2. Tais concessões constituem o apoio institucional a programas de extensão universitária, **no período de 1º de outubro de 2014 a 31 de julho de 2015**.

4.3. O apoio aos programas inscritos e selecionados será de no máximo 03 (três) bolsas de extensão.

4.4. Os programas deverão ter contrapartida da(s) unidade(s) e/ou subunidade(s) envolvidas sob forma de apoio operacional e de infra- estrutura.

5. ORIENTAÇÕES CONCEITUAIS PARA A ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de:

5.1.1. **Programa** - Conjunto de ações de caráter orgânico-institucional, de médio a longo prazo, com clareza de diretrizes e orientado a um objetivo comum, articulando projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços e produção acadêmica), com as atividades de pesquisa e ensino. Os Fóruns, Redes, Núcleos e outras iniciativas que visem articular projetos e outras ações de extensão deverão ser apresentados como programas.

5.1.3. **Ações vinculadas** - Ações processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo bem definido e prazo determinado, vinculadas a um programa.

5.2. Os Programas deverão se enquadrar em uma das Áreas Temáticas e Linhas Programáticas extensionistas previstas no Plano Nacional de Extensão, relacionadas a seguir:

5.2.1. COMUNICAÇÃO

5.2.2. CULTURA

5.2.3. DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA

5.2.4. EDUCAÇÃO

5.2.5. MEIO AMBIENTE

5.2.6. SAÚDE

5.2.7. TECNOLOGIA E PRODUÇÃO

5.2.8. TRABALHO

5.3. As propostas deverão atender às seguintes diretrizes:

5.3.1. Natureza acadêmica:

5.3.1.1. Cumprimento ao preceito da indissociabilidade, extensão, ensino e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta.

5.3.1.2. Interdisciplinaridade, caracterizada pela interação de modelos e conceitos complementares, de material analítico e de metodologia, com ações interprofissionais, com consistência teórica e operacional que permita a estruturação das diversas ações de extensão propostas em um programa abrangente.

5.3.1.3. Impacto na formação do estudante (técnico-científica, pessoal e social), caracterizado a partir da pertinência da proposta com os projetos pedagógicos que facilite a flexibilização e a integralização curricular, com atribuição de créditos acadêmicos, sob orientação docente/tutorial e avaliação.

5.3.1.4. Geração de produtos ou processos como publicações, monografias, dissertações, teses, abertura de novas linhas de extensão, ensino e de pesquisa.

5.3.2. Relação com a sociedade:

5.3.2.1. Impacto social pela ação transformadora sobre os problemas sociais. Contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e interação de conhecimentos e a ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação.

5.3.2.2. Relação bilateral com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais.

5.3.2.3. Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.

5.3.3 . Possibilidades de desenvolvimento de formação continuada:

5.3.3.1 Indicar, na proposta, o desenvolvimento de ações de formação continuada envolvendo setores da comunidade acadêmica.

5.3.4. Estruturação da proposta:

5.3.4.1. Preenchimento da ficha de identificação.

5.3.4.2. Explicitação detalhada dos fundamentos teóricos e metodológicos que orientarão o vínculo com o Projeto Pedagógico do Curso.

5.3.4.3. Clareza e precisão dos objetivos propostos e metas definidas.

5.3.4.4. Explicitação dos procedimentos metodológicos das atividades componentes do programa de extensão.

5.3.4.5. Indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas beneficiadas.

5.3.4.6. Cronograma de execução.

5.3.4.7. Descrição do processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação.

5.3.4.8. Comprovação da experiência acadêmica da equipe executora por meio do currículo no formato Lattes;

5.3.4.9. Detalhamento da infraestrutura existente para a execução da proposta.

5.3.4.10 . Possibilidades de sustentabilidade da ação proposta.

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Os critérios de avaliação deverão considerar a coerência metodológica, o referencial teórico e a natureza extensionista das propostas apresentadas.

6.2. Para fins de avaliação, os programas serão agrupados por áreas temáticas conforme estabelecido neste Edital.

6.3. Cada programa será apreciado por 1 (um) consultor, no âmbito da Comissão Acadêmica Multidisciplinar Extensionista (CAMEX), que atribuirá nota e parecer, segundo critérios estabelecidos na tabela de pontuação a seguir.

6.4. A PROEX poderá convidar consultores ad hoc vinculados à área temática da proposta para o processo de avaliação.

6.5. Para fins de avaliação, fica estabelecida a paridade entre as propostas, e para efeito classificatório, uma gradação entre a nota mínima e a máxima de 10,0 (dez), para cada um dos quesitos que compõem a tabela abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO

Nº ordem	Quesitos	Nota	Pontuação Máxima	Peso	Nota X Peso Total (2)
1	Atendimento à área da extensão (1)		10,0	0,1	
2	Relação com a sociedade		10,0	0,1	
3	Fundamentação teórica		10,0	0,05	
4	Integração Extensão, Ensino e Pesquisa		10,0	0,05	
5	Integração rede interinstitucional (IES) ou rede interunidades acadêmicas		10,0	0,05	

6	Objetivos e metodologia		10,0	0,1	
7	Experiência do/a autor/a com a extensão		10,0	0,05	
8	Redação		10,0	0,2	
9	Estabelece metas de inclusão social		10,0	0,1	
10	Cronograma de execução		10,0	0,2	
	Nota do Projeto				

6.6. A pontuação final do programa (P) será o resultado da soma das notas atribuídas pelos consultores multiplicada pelos respectivos pesos, conforme a seguinte fórmula: $P = \Sigma (a \cdot p)$, onde: P = pontuação final do programa; a = nota do quesito; p = peso do quesito.

7. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos;

7.2 Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atender, separada ou conjuntamente, o quesito 1 da tabela de pontuação;
- b) não atingir o mínimo de 80% do total de pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.

7.3. A classificação das propostas, são atos exclusivos da Comissão Acadêmica Multidisciplinar Extensionista (CAMEX) que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital.

7.4. Durante o processo de análise, a CAMEX poderá recomendar adequações no cronograma proposto, mediante parecer justificado.

7.5. Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- a) enquadramento na extensão;
- b) natureza acadêmica;
- c) relação com a sociedade;
- d) inclusão social, e;
- e) fundamentação teórica;

7.6. Concluído o processo de avaliação das propostas, a CAMEX elaborará relatório e homologará o resultado final para imediata divulgação.

7.7. Após a divulgação do resultado parcial, será disponibilizado 48 horas para o envio de recursos, podendo ser julgado no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento.

7.8. O resultado estará disponível no site da UNIFESSPA até o dia 5 de setembro de 2014.

7.9. Após a divulgação dos resultados, havendo desistência por parte do coordenador de programa, o mesmo deverá comunicar oficialmente ao DAI/PROEX, que convocará o próximo programa respectivo, respeitada a ordem de classificação.

7.10. A concessão de bolsas de extensão obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo de avaliação.

8. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA PROEX, CAMEX E UNIDADES ACADÊMICAS:

8.1. Cabe aos dirigentes dos Institutos receberem as propostas dos programas dos coordenadores que pertencem à sua Unidade Acadêmica e as encaminharem à Congregação para apreciação de tais propostas.

8.2. Cabe à Congregação dos Institutos emitir parecer sobre a proposta dos programas, considerando sua adequação e integração ao Projeto Político-Pedagógico do Curso, bem como ao Plano de Desenvolvimento Institucional, ao Plano de Gestão da UNIFESSPA e ao Plano Nacional de Extensão.

8.3. Cabe à PROEX constituir uma comissão avaliadora denominada CAMEX, organizada por Área Temática, composta por professores e técnico-administrativos, bem como consultores *ad hoc* com reconhecida competência extensionista nas Áreas Temáticas do Edital. Esta comissão será responsável pela efetivação do processo seletivo de programas.

9. SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS BOLSISTAS

9.1. Fica estabelecido que cada programa beneficiado com mais de uma bolsa, deverá preencher 50% das bolsas com alunos em vulnerabilidade social, disponíveis no cadastro da Diretoria de Assistência e Integração estudantil- DAIE.

9.2. PIBEX - 2014/15 bolsistas selecionados pelos coordenadores dos programas, a partir de critérios estabelecidos na **Instrução Normativa – PROEX nº 001/2014 e Edital PROEX n ° 05/2014**, sendo comunicado no prazo mínimo de 07 dias corridos, aprovado e supervisionado pela Unidade Acadêmica, órgãos ou setores.

9.3. Somente poderão concorrer a bolsas do PIBEX estudantes regularmente matriculados.

9.3.1. A Ficha de Inscrição do Bolsista e o modelo de Plano de Trabalho será disponibilizado pela PROEX-UNIFESSPA.

9.4. O coordenador de programa terá **até o dia 19 de setembro de 2014** para encaminhar o (s) bolsistas selecionados, bem como a documentação requerida.

9.5. A Secretaria da DAI/PROEX somente receberá as cópias dos documentos dos bolsistas contemplados se estes estiverem completos.

9.6. O termo de compromisso do aluno bolsista será disponibilizado pela DAI/PROEX, bem como a Instrução Normativa nº 001/2014 – PROEX, com divulgação antecedente do meio pelo qual serão disponibilizados.

9.7. A não seleção do bolsista pelo coordenador do programa no prazo estabelecido por este Edital implica na alteração da vigência do mesmo ou no cancelamento da bolsa e sua substituição pelo programa classificado na ordem decrescente.

9.8. Somente será permitida a substituição até 90 dias antes do encerramento do programa.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1. O acompanhamento dos programas dar-se-á por intermédio de:

10.1.1. Análise do relatório parcial de atividades.

10.1.2. Análise do relatório final de atividades.

10.1.3. Análise do relatório de atividades dos bolsistas.

10.1.4. Verificação “*in loco*”, por amostragem às unidades.

10.2. É de responsabilidade do coordenador do programa a elaboração do relatório final de atividades, que deverá ser encaminhado à DAI/PROEX. Os formulários de relatórios serão disponibilizado pela PROEX.

11. CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZOS
LANÇAMENTO DO EDITAL	23 de julho de 2014
APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA À DAI/PROEX	Até o dia 29 agosto de 2014
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	De 01 a 04 de setembro de 2014
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	Até o dia 5 de setembro de 2014
ENTREGA DAS COPIAS DO DOCUMENTOS DO(S) BOLSISTAS(S) SELECIONADOS(S) NA DAI/PROEX	Até 19 de setembro de 2014
CADASTRAMENTO DOS BOLSISTAS	Até 20 de setembro de 2014
INÍCIO DE PAGAMENTO DA BOLSA	Até 20 de outubro de 2014
VIGÊNCIA DA BOLSA	01/10/2014 a 31/07/2015
RELATÓRIO PARCIAL	27 de fevereiro de 2014
RELATÓRIO FINAL	Até 30 (trinta) dias após encerramento do Projeto

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Em caso de programas submetidos e aprovados com recursos financeiros por agências externas à UNIFESSPA, prevalece o formato do formulário destas.

12.2. Os resultados dos programas apoiados pelo Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX-PROEX, quando publicados e ou apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos, dentre outros, deverão obrigatoriamente citar o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UNIFESSPA.

12.3. Os bolsistas são obrigados a apresentar seus Relatórios Parciais ou Finais na Jornada de Extensão Universitária ou evento similar de socialização e avaliação integradas das ações de ensino, pesquisa e extensão da UNIFESSPA.

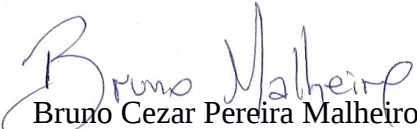
12.4. Os coordenadores deverão obrigatoriamente acompanhar seus bolsistas nas apresentações de trabalhos classificados na Jornada de Extensão ou evento similar acima mencionado.


12.5. As Unidades Acadêmicas poderão estabelecer normas operacionais que atendam aspectos específicos de organização e fluxo de programas, desde que não contrariem o disposto neste Edital.

12.6. Esclarecimentos de dúvidas ou pedidos de assessoria quanto ao registro dos programas poderão ser solicitados à DAI/PROEX ou através do e-mail: daiproex@gmail.com e pelo fone: (94) 2101 71 34;

12.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, observadas as normas internas da Instituição.

Marabá, 23 de julho de 2014.


Bruno Cezar Pereira Malheiro
Diretor *pro tempore* de Ação Intercultural


Idelma Santiago da Silva
Pró-Reitora *pro tempore* de Extensão e Assuntos Estudantis